

29. RECURSOS ELEITORAIS: CABIMENTO, PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE, PROCESSAMENTO, EFEITOS E PRAZOS



RECURSOS ELEITORAIS

1- O que é?

Os recursos eleitorais são abordados nos [artigos 257](#) e seguintes do Código Eleitoral.

A definição da palavra **recurso** é: "Re" significa retorno; "curso" refere-se a procedimento, caminho seguido.

O recurso é um retorno no procedimento, em uma etapa ou fase. Os processos judiciais têm como finalidade permitir que o juiz analise as argumentações das partes e decida sobre quem possui o direito. Portanto, os procedimentos judiciais são estabelecidos para que as partes demonstrem suas alegações, tentem convencer o juiz e, por fim, para que o juiz decida quem tem o direito.

2- Como funciona?

Quando o juiz emite uma decisão, o propósito de um processo judicial é cumprido. No entanto, a decisão de um juiz pode ser alvo de críticas e inconformidades. Nesse caso, **quando uma das partes está insatisfeita com uma decisão judicial, pode usar o recurso para contestar a decisão do juiz.** Através do recurso, é possível obter um novo pronunciamento judicial, ou seja, uma nova decisão judicial.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acesse as
questões

Portanto, **o recurso é uma forma de contestar decisões judiciais**. É importante observar que a interposição de um recurso não inicia um novo processo ou uma nova ação judicial. **O recurso é um instrumento para contestar decisões judiciais e obter uma nova decisão judicial.**

EFEITOS DO RECURSO

1- O que é?

O **efeito suspensivo no recurso** é uma consequência do recurso que impede que a ordem do juiz seja aplicada ou executada (produção de efeitos). **Em regra, os recursos eleitorais não têm efeito suspensivo (Código Eleitoral, art. 257)**. Portanto, a interposição de um recurso eleitoral não impede que a decisão inicial produza efeitos. Nessa medida, mesmo que alguém recorra, a decisão contestada continuará a ter efeito.

Exemplificando: Imagine que durante uma campanha eleitoral, o TRE decide pela cassação do registro de candidatura de um candidato por abuso de poder econômico. O candidato, insatisfeito com a decisão, decide interpor um recurso ao TSE. Se o recurso tivesse efeito suspensivo, a decisão do TRE seria suspensa e o candidato poderia continuar sua campanha eleitoral até que o TSE julgasse o recurso. No entanto, como a regra geral no direito eleitoral brasileiro é que os recursos não têm efeito suspensivo (conforme o art. 257 do Código Eleitoral), a decisão do TRE continua a produzir efeitos imediatamente. Isso significa que, apesar do recurso interposto, o candidato teria seu registro cassado e não poderia continuar a campanha até que o TSE eventualmente reverteresse a decisão inicial. Portanto, mesmo recorrendo, a decisão contestada manterá seus efeitos, impedindo o candidato de participar das eleições, a não ser que o TSE decida de forma diferente em tempo hábil.

No entanto, segundo o [artigo 257, § 2º, do Código Eleitoral](#), **os recursos eleitorais têm efeito suspensivo em certas situações:**

- **Recurso Ordinário:** da decisão do juiz ou do TRE - Cassação de registro, afastamento do titular ou perda de mandato - **tem efeito suspensivo**.
- **Na primeira instância**, temos o juiz da Junta Eleitoral; **na segunda instância**, o Tribunal Regional Eleitoral; **na instância especial**, o Tribunal Superior Eleitoral; e, por último, o **Supremo Tribunal Federal**, como instância extraordinária.

Vejamos como dispõe a lei seca:

Art. 257. Os recursos eleitorais **não terão efeito suspensivo**.

§ 2o O recurso ordinário interposto contra decisão proferida por juiz eleitoral ou por Tribunal Regional Eleitoral que resulte em **cassação de registro, afastamento do titular ou perda de mandato eletivo será recebido pelo Tribunal competente com efeito suspensivo**. (Incluído pela Lei nº 13.165, de 2015)

2- Como funciona?

Contra a decisão de um juiz eleitoral cabe recurso ordinário. O recurso ordinário é aquele comum e que pode ser interposto normalmente.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

Contra as decisões do Tribunal Regional Eleitoral para o TSE, são cabíveis alguns recursos, como o recurso ordinário e o recurso especial. Segundo o Código Eleitoral, o recurso especial **não tem efeito suspensivo**. Porém, o recurso ordinário interposto contra as decisões do TRE **pode ter efeito suspensivo**.

Prof. todo recurso ordinário interposto contra a decisão do juiz ou contra o acórdão do TRE tem efeito suspensivo? Não! Nem todo recurso ordinário interposto contra a decisão do juiz ou contra o acórdão do TRE tem efeito suspensivo. Tem efeito suspensivo o recurso ordinário interposto contra o acórdão do TRE ou contra a decisão do juiz eleitoral que resulte em:

- Cassação do registro de candidatura devido à ilícito eleitoral;
- Afastamento ou perda do mandato eletivo devido à ilícito eleitoral durante a eleição.

Além disso, o [artigo 216 do Código Eleitoral](#) prevê outra situação: **enquanto o Tribunal Superior não decidir o recurso interposto contra a expedição do diploma, o diplomado pode exercer plenamente o mandato**.

ATENÇÃO! O diploma atesta que alguém foi eleito de forma válida e está apto para ser empossado.

Os artigos 16-A e 16-B da Lei das Eleições estabelecem **outra hipótese de efeito suspensivo**: o candidato que tiver seu registro de candidatura indeferido, se recorrer, pode continuar fazendo campanha, usando o horário eleitoral gratuito e mantendo seu nome na urna. Portanto, **os recursos interpostos contra decisões que indeferem o registro de candidatura têm efeito suspensivo até a decisão do TSE**.

EXECUÇÃO IMEDIATA

1- O que é?

Conforme visto, em regra as decisões da Justiça Eleitoral devem ser executadas imediatamente. Devido à falta de efeito suspensivo, por exemplo, os parlamentares podem perder seus mandatos antes que o processo seja concluído e a decisão se torne definitiva.

Exemplificando: Se Isadora divulgar uma notícia falsa sobre o candidato Lucas (fake news) durante a propaganda eleitoral, o ofendido pode entrar com uma representação na Justiça Eleitoral. Se a representação for julgada procedente, a Justiça Eleitoral pode ordenar a suspensão do vídeo e a retirada da propaganda do ar. Isadora pode discordar da decisão e recorrer, alegando que as informações são verdadeiras. No entanto, isso não impedirá que a decisão da Justiça Eleitoral seja executada. Portanto, enquanto o recurso estiver pendente, a propaganda não será exibida, pois o recurso não tem efeito suspensivo e a decisão da Justiça Eleitoral continua válida.

As decisões da Justiça Eleitoral devem ser cumpridas. Quando há uma sentença do juiz eleitoral, do tribunal regional eleitoral ou do tribunal superior eleitoral, **as medidas necessárias devem ser tomadas para garantir que essa decisão seja executada imediatamente**.

2- Como funciona?

Para garantir a execução imediata da decisão judicial, a Justiça Eleitoral pode usar diferentes meios de comunicação, como **ofícios, telegramas ou e-mails**.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acese as
questões

PREFERÊNCIA DE TRAMITAÇÃO

1- O que é?

Ao interpor um recurso, o processo relacionado recebe **prioridade de tramitação**, **exceto** em casos de **habeas corpus e mandado de segurança**. Esses remédios constitucionais têm prioridade sobre os recursos. Conforme o [artigo 257, § 3º, do Código Eleitoral](#), quando há interposição de recurso, **o processo relacionado tem prioridade de tramitação**.

PRAZO PARA A INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ELEITORAIS

1- O que é?

Quando a lei não estabelecer um prazo específico, o recurso deve ser apresentado dentro de **três dias** a partir da publicação do ato, resolução ou despacho ([CE, art. 258](#)).

A interposição de um **recurso ordinário** contra um acórdão do TRE para ser julgado no TSE deve respeitar o prazo de três dias. Da mesma forma, a interposição de um **recurso especial eleitoral** contra um acórdão do TRE, para ser julgado no TSE, deve obedecer ao prazo de três dias.

A interposição de um **recurso extraordinário** contra uma decisão colegiada do TSE para ser julgado no Supremo Tribunal Federal também deve ser feita dentro de três dias.

O prazo para a interposição de recurso extraordinário contra decisão colegiada do TSE para o STF está estabelecido na **Súmula nº 728 do STF**.

2- Como funciona?

ATENÇÃO! Na primeira instância, temos o juiz da Junta Eleitoral; na segunda instância da Justiça Eleitoral temos o Tribunal Regional Eleitoral; na instância especial da Justiça Eleitoral temos o Tribunal Superior Eleitoral e, por último, temos o Supremo Tribunal Federal, que funciona como Instância Extraordinária.

Contra a decisão de um juiz eleitoral, a interposição de recurso eleitoral deve obedecer ao prazo de três dias.

Contra as decisões do Tribunal Regional Eleitoral para o TSE, são cabíveis alguns recursos, como o recurso ordinário para o TSE, o recurso especial eleitoral para o TSE, o agravo interposto nos próprios autos (agravo de instrumento) e a oposição de embargos de declaração. O prazo para a interposição desses recursos é de três dias. Vejamos o texto da lei:

Art. 276. As decisões dos Tribunais Regionais são terminativas, salvo os casos seguintes em que cabe recurso para o Tribunal Superior:

I - especial:

a) quando forem proferidas contra expressa disposição de lei;

b) quando ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

II - ordinário:

a) quando versarem sobre expedição de diplomas nas eleições federais e estaduais;

b) quando denegarem habeas corpus ou mandado de segurança.

§ 1º É de 3 (três) dias o prazo para a interposição do recurso, contado da publicação da decisão nos casos dos nº I, letras a e b e II, letra b e da sessão da diplomação no caso do nº II, letra a.

§ 2º Sempre que o Tribunal Regional determinar a realização de novas eleições, o prazo para a interposição dos recursos, no caso do nº II, a, contar-se-á da sessão em que, feita a apuração das sessões renovadas, fôr proclamado o resultado das eleições suplementares.

Contra os acórdãos do TSE são cabíveis os seguintes recursos: recurso extraordinário para o STF, recurso ordinário para o STF, agravos de instrumento e embargos de declaração. O prazo para a interposição desses recursos é de três dias. Vejamos o texto da lei:

Art. 281. São irrecorríveis as decisões do Tribunal Superior, salvo as que declararem a invalidade de lei ou ato contrário à Constituição Federal e as denegatórias de "habeas corpus" ou mandado de segurança, das quais caberá recurso ordinário para o Supremo Tribunal Federal, interposto no prazo de 3 (três) dias.

§ 1º Juntada a petição nas 48 (quarenta e oito) horas seguintes, os autos serão conclusos ao presidente do Tribunal, que, no mesmo prazo, proferirá despacho fundamentado, admitindo ou não o recurso.

§ 2º Admitido o recurso será aberta vista dos autos ao recorrido para que, dentro de 3 (três) dias, apresente as suas razões.

§ 3º Findo esse prazo os autos serão remetidos ao Supremo Tribunal Federal.

Em geral, na Justiça Eleitoral, os recursos devem ser apresentados em três dias, salvo disposição em contrário. **Um exemplo de disposição em contrário está no artigo 361 do Código Eleitoral:** se o juiz eleitoral condenar ou absolver alguém por crime eleitoral, o prazo para interpor recurso para o Tribunal Regional Eleitoral é de **10 (dez) dias**.

Além do mais, segundo o artigo 96, § 8º, da Lei das Eleições, a interposição de recurso diante de uma representação eleitoral pode ser feita em até **24 (vinte e quatro) horas**.

PRECLUSÃO**1- O que é?**

A preclusão ocorre quando **se perde uma oportunidade processual**.

O Código Eleitoral garante o direito de recorrer a quem for afetado por uma decisão da Justiça Eleitoral. **O prazo para interpor recurso contra uma decisão eleitoral é de três dias**. Se a parte afetada não interpuser recurso dentro desse prazo, ocorre a preclusão.

Portanto, cabe destacar que os prazos para interpor recurso são preclusivos, **exceto quando envolvem matéria constitucional** (CE, art. 259). Matéria constitucional não preclui e pode ser discutida em outra fase do processo.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

Exemplificando: O Tiririca registrou sua candidatura a deputado federal por São Paulo. Após análise do TRE, o registro de Tiririca foi deferido. Depois do deferimento do registro, em agosto de 2010, surgiu a notícia de que Tiririca era analfabeto, o que é uma questão constitucional, já que analfabetos são inelegíveis conforme o artigo 14, § 4º. Assim, mesmo sem recurso contra a decisão do TRE-SP que deferiu o registro de Tiririca, a inelegibilidade constitucional dele poderia ser discutida em outra fase do processo eleitoral: o recurso contra a expedição do diploma. De acordo com o artigo 259, parágrafo único do Código Eleitoral, a matéria constitucional não arguida no recurso pode ser discutida em outra fase do processo eleitoral.

RECURSOS PERANTE AS JUNTAS E JUÍZES ELEITORAIS

1- O que é?

De acordo com o [artigo 265 do Código Eleitoral](#), diante de decisões dos Juízes Eleitorais ou das Juntas Eleitorais, **o recurso deve ser encaminhado ao TRE**. Não se recorre ao juiz ou à Junta, mas sim ao TRE.

O recurso deve ser interposto por meio de uma petição fundamentada, dirigida ao próprio juiz eleitoral. Isso significa que ao recorrer, **é necessário explicar e apresentar as razões pelas quais se considera que a decisão do juiz está equivocada**. O próprio juiz eleitoral encaminhará o recurso para o TRE.

Nesse sentido, cabe recurso ao TRE: a) dos atos e das decisões proferidas pelos juízes e juntas eleitorais; b) das decisões dos juízes eleitorais que concederem ou denegarem habeas corpus ou mandado de segurança.

2- Como funciona?

Quando uma das partes recorrer a uma decisão judicial, a parte contrária, conhecida como parte recorrida, tem um **prazo de três dias para apresentar as contrarrazões**. As contrarrazões são os argumentos da parte recorrida que visam refutar os pontos apresentados no recurso, defendendo a manutenção da decisão original.

O juiz eleitoral que proferiu a decisão inicial pode reconsiderá-la à luz dos argumentos apresentados no recurso. Isso significa que, após analisar os motivos do recurso, o juiz pode decidir alterar ou revogar sua decisão original, se considerar que o recurso traz argumentos válidos que justifiquem essa mudança.

Além de reconsiderar a decisão mediante o recurso, **o juiz eleitoral pode se retratar da sentença recorrida independentemente de um pedido formal do recorrente**. De acordo com o art. 267, § 7º, do Código Eleitoral, o juiz tem a prerrogativa de rever sua própria decisão de ofício, ou seja, por iniciativa própria, ao verificar que cometeu um erro ou que surgiram novas informações relevantes.

Exemplificando: Um candidato teve seu registro de candidatura cassado pelo juiz eleitoral por irregularidades na campanha. O candidato recorre dessa decisão. A parte contrária (por exemplo, o Ministério Público Eleitoral ou outro candidato que contestou a candidatura) tem três dias para apresentar suas contrarrazões ao recurso, argumentando por que a cassação deve ser mantida. O juiz eleitoral analisa os argumentos apresentados no recurso. Se o juiz considerar que o recurso traz argumentos convincentes (como provas novas ou erros processuais), ele pode decidir alterar sua decisão original, por exemplo, revertendo a cassação do registro de candidatura.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

1- O que é?

Os embargos de declaração são recursos **juogados pelo mesmo órgão que proferiu a decisão**. Eles não servem para iniciar uma nova discussão sobre o que já foi decidido, mas sim para corrigir alguns defeitos, como **omissão, obscuridade, contradição ou erro material**.

Os embargos devem ser apresentados dentro do **prazo de 3 (três) dias**. O Código Eleitoral remete ao CPC para estabelecer esses quatro tipos de defeitos corrigíveis, mas é importante observar que, enquanto no CPC o prazo é de 5 (cinco) dias, na legislação eleitoral é de 3 (três) dias.

Os embargos de declaração **não requerem preparo**, ou seja, **não são sujeitos a custas**.

2- Como funciona?

Depois de apresentados, o **juiz eleitoral tem 5 (cinco) dias para julgá-los**. Se forem interpostos no TRE ou no TSE, o procedimento é diferente: **devem ser julgados na primeira sessão seguinte à apresentação**.

Não há um dia específico para o julgamento, pois a próxima sessão pode ocorrer em qualquer dia útil seguinte à apresentação dos embargos.

Se não forem julgados na primeira sessão, **devem ser incluídos na pauta**. Normalmente, são julgados na primeira sessão seguinte, sem necessidade de inclusão na pauta. Se não forem, devem ser incluídos para julgamento posterior e isso deve ser publicado.

Quando se trata de um acórdão dos Tribunais Regionais Eleitorais (TREs), é possível interpor embargos de declaração e o recurso ordinário. No entanto, **não é permitido recorrer diretamente ao Supremo Tribunal Federal (STF) em nenhuma circunstância**. Portanto, na Justiça Eleitoral, o recurso ao STF só é viável após o esgotamento das instâncias eleitorais.

É importante ressaltar que, em relação aos acórdãos do TRE, geralmente não cabe recurso devido ao **princípio da irrecorribilidade**.

“Constituição Federal

Art. 121.

§ 4º Das decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais somente caberá recurso quando:

I – forem proferidas contra disposição expressa desta Constituição ou de lei;

II – ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais;

III – versarem sobre inelegibilidade ou expedição de diplomas nas eleições federais ou estaduais;

IV – anularem diplomas ou decretarem a perda de mandatos eletivos federais ou estaduais;

V – denegarem habeas-corpus, mandado de segurança, “habeas-data” ou mandado de injunção.”

Embargos de Declaração Rol taxativo:

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

“Código eleitoral. Art. 275. São admissíveis embargos de declaração nas hipóteses previstas no Código de Processo Civil.

§ 1º Os embargos de declaração serão opostos no prazo de 3 (três) dias, contado da data de publicação da decisão embargada, em petição dirigida ao juiz ou relator, com a indicação do ponto que lhes deu causa.

§ 2º Os embargos de declaração não estão sujeitos a preparo.

§ 3º O juiz julgará os embargos em 5 (cinco) dias.

§ 4º Nos tribunais:

I – o relator apresentará os embargos em mesa na sessão subsequente, proferindo voto;

II – não havendo julgamento na sessão referida no inciso I, será o recurso incluído em pauta;

III – vencido o relator, outro será designado para lavrar o acórdão.

§ 5º Os embargos de declaração interrompem o prazo para a interposição de recurso.

§ 6º Quando manifestamente protelatórios os embargos de declaração, o juiz ou o tribunal, em decisão fundamentada, condenará o embargante a pagar ao embargado multa não excedente a 2 (dois) salários-mínimos.

§ 7º Na reiteração de embargos de declaração manifestamente protelatórios, a multa será elevada a até 10 (dez) salários-mínimos.”

RECURSO ESPECIAL

1- O que é?

Após a interposição do recurso eleitoral, ele passa por uma **análise de admissibilidade realizada pelo presidente do TRE**. Essa análise aborda questões como **prazo, legitimidade e admissibilidade**.

Art. 276. As decisões dos Tribunais Regionais são terminativas, salvo os casos seguintes em que cabe recurso para o Tribunal Superior:

I - especial:

a) quando forem proferidas contra expressa disposição de lei;

b) quando ocorrer divergência na interpretação de lei entre dois ou mais tribunais eleitorais.

II - ordinário:

a) quando versarem sobre expedição de diplomas nas eleições federais e estaduais;

b) quando denegarem habeas corpus ou mandado de segurança.

§ 1º É de 3 (três) dias o prazo para a interposição do recurso, contado da publicação da decisão nos casos dos nº I, letras a e b e II, letra b e da sessão da diplomação no caso do nº II, letra a.

§ 2º Sempre que o Tribunal Regional determinar a realização de novas eleições, o prazo para a interposição dos recursos, no caso do nº II, a, contar-se-á da sessão em que, feita a apuração das sessões renovadas, fôr proclamado o resultado das eleições suplementares.

Se o presidente do TRE admitir o recurso, ele será encaminhado ao TSE. **Existem dois principais motivos para interpor um recurso especial:**

- **Violação a dispositivo legal ou constitucional:** Não basta indicar o dispositivo supostamente violado, é necessário argumentar sobre como ocorreu a violação.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

- **Divergência, dissídio ou dissenso jurisprudencial:** Não é suficiente apenas transcrever ementas de julgamentos anteriores, é fundamental identificar claramente a divergência entre os julgados.

2- Como funciona?

O presidente do TRE proferirá um despacho fundamentado em **até 48 (quarenta e oito) horas** do recebimento dos autos conclusos, admitindo ou não o recurso. Se admitido, será dado ao recorrido o prazo de igualdade para apresentar suas razões. Após, **os autos serão encaminhados ao TSE.**

AGRAVO DE INSTRUMENTO

1- O que é?

Decisões interlocutórias em questões eleitorais **não são imediatamente recorríveis**. Originalmente chamado de agravo, ele passou a ser conhecido como agravo de instrumento devido à sua forma de processamento, que envolvia cópias das páginas dos autos. **No entanto, o TSE atualmente não mais processa esse recurso por instrumento, portanto, o recurso de agravo será juntado ao processo.**

Interponível apenas contra decisões que negam seguimento a recursos. Deve ser interposto dentro de **três dias**.

O presidente do TRE não pode negar seguimento ao agravo, **mesmo se for intempestivo**. De acordo com a Lei nº 12.322/2010, o agravo deve ser juntado aos próprios autos. **Não pode ser utilizado para contestar decisões interlocutórias.**

Instâncias da Justiça Eleitoral:

- **1ª Instância:** Juízes Eleitorais e Juntas Eleitorais;
- **2ª Instância:** Tribunais Regionais Eleitorais (TRE);
- **Instância Especial:** Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- **Instância Extraordinária:** Supremo Tribunal Federal (STF).

RECURSOS NO TSE

1- O que é?

Em geral, as **decisões do TSE e dos TREs são irrecorríveis, exceto** nos casos previstos no art. 121, § 3º e § 4º da Constituição Federal.

De acordo com o art. 121, § 3º, das decisões do TSE, cabem recursos apenas nos seguintes casos:

- **Recurso Ordinário:** Negativa de ordem de Habeas Corpus ou Mandado de Segurança. Importante ressaltar que essa exceção se aplica somente à negativa, não à decisão que concede tais ordens.

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Accesse as
questões

- **Recurso Extraordinário:** Decisão que contraria a Constituição Federal. **Os recursos são cabíveis apenas contra decisões colegiadas**, ou seja, acórdãos.

2- Como funciona?

Segundo a **Súmula nº 728 do STF**, o prazo para interposição dos recursos é de **três dias**, diferente do prazo estabelecido pelo Código Civil (quinze dias).

Súmula STF 728: "É de três dias o prazo para a interposição de recurso extraordinário contra decisão do Tribunal Superior Eleitoral, contado, quando for o caso, a partir da publicação do acórdão, na própria sessão de julgamento, nos termos do art. 12 da Lei nº 6.055/74, que não foi revogado pela Lei nº 8.950/94".

Após a interposição do Recurso Extraordinário, o presidente do TSE analisa sua admissibilidade, podendo admitir ou negar seu prosseguimento. Se admitido, é encaminhado ao STF após a apresentação das contrarrazões pela parte contrária, dentro do prazo de **três dias**. Se negado, cabe recurso de Agravo (de Instrumento), também dentro de **três dias**, e posterior encaminhamento ao STF após apresentação das contrarrazões pela parte contrária, também no prazo de **três dias**.

Decisões dos Juízes Eleitorais (exceto as interlocutórias) podem ser objeto de recurso para o respectivo TRE. As decisões interlocutórias nas questões eleitorais são irrecorríveis de imediato. Os recursos contra decisões dos Juízes Eleitorais têm **efeito regressivo**, permitindo ao próprio juiz modificar sua decisão.

Ou seja, as decisões dos Juízes Eleitorais podem ser classificadas em dois tipos principais:

Decisões Definitivas ou Terminativas: Estas decisões resolvem o mérito da causa, colocando fim ao processo. Elas são recorríveis para o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) correspondente. Isso significa que a parte prejudicada por essa decisão pode interpor um recurso para que o TRE reavalie a decisão tomada pelo Juiz Eleitoral.

Decisões Interlocutórias: São decisões tomadas durante o andamento do processo, mas que não resolvem o mérito da questão principal. No contexto eleitoral, essas decisões interlocutórias são irrecorríveis de imediato. Isso quer dizer que não é possível apresentar um recurso contra uma decisão interlocutória imediatamente após sua prolação; deve-se aguardar a decisão final do processo para, então, eventualmente recorrer.

Exemplificando: Durante um processo eleitoral, o Juiz Eleitoral decide sobre um pedido de produção de provas feito pelo vereador. Essa é uma decisão interlocutória, e não pode ser recorrida de imediato. O vereador terá que esperar a decisão final do processo para, então, eventualmente recorrer, se ainda considerar necessário.

Os Tribunais de Justiça (TJ) e o Superior Tribunal de Justiça (STJ) **não têm competência para revisar decisões dos TREs ou do TSE**. Das decisões dos TREs, o recurso cabe apenas ao TSE. Em nenhum caso o recurso é direcionado diretamente ao STF. Geralmente, as decisões dos TREs são **terminativas, exceto** nos casos do [art. 121, § 4º, da Constituição Federal](#). As decisões do TSE são **irrecorríveis**, a menos que estejam nos casos do [art. 121, § 3º, da Constituição Federal](#).

Número de acertos = _____

Questões resolvidas



Acesse as
questões